

Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000 Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 033/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2°, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8° incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6°, incisos II e VIII, concede ao empreendimento TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, CNPJ 04.370.561/0002-14, localizada na Rua Rodovia Fernão Dias, km 947,5, Bairro dos Pires, no município de Extrema-MG, a Licença de Operação - LO "ad referendum", com validade até 14/06/2029, para atividade de "estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos", no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 047/2018/001/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

★ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 14 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos.³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Primeiro inventário: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença
02	Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos residuos gerados. ¹	90 dias / Vigência da Licença
03	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. 1	Vigência da Licença
04	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. 1,4	Relatórios: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 Anual / Vigência da Licença
05	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, emissões atmosféricas bem como a geração de efluentes e resíduos.	Vigência da Licença
06	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.1	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. OBS: Mencionar o número do processo (047/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

⁴O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

Extrema/MG, 14 de junho de 2019.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do XDEMA

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

³ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.